



EXAMES 2018

3.º CEB

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

LEGISLAÇÃO

A INFORMAÇÃO RELATIVA AOS EXAMES 2018, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA ELETRÓNICA DO AGRUPAMENTO:

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>

LEGISLAÇÃO

ANEXO ao Despacho normativo n.º 4-A/2018, de 14 de fevereiro – REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA E DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

PROVAS – REGRAS GERAIS

(Art.º 2.º)

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico compreende a realização de:

➤ Provas de aferição.

➤ Provas finais.

PROVAS DE AFERIÇÃO



COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

ELABORAÇÃO DAS PROVAS

(Art.º 22.º)

A elaboração das provas de aferição, incluindo os guiões destas provas práticas, é da competência do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I.P.).

O IAVE, I. P. elabora e divulga, para cada prova e código, a Informação-Prova.

O IAVE, I. P. elabora os critérios de classificação das provas, os quais são vinculativos e devem ser obrigatoriamente seguidos na classificação destas provas.

PROVAS DE AFERIÇÃO (Art.º 10.º)

As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória, destinando-se aos alunos do ensino básico, sendo aplicadas nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

PROVAS DE AFERIÇÃO

(Art.º 10.º - QUADRO IV)

Ano de escolaridade	Prova de aferição	Tipo de prova	Duração (minutos)
8.º ano	Educação Visual (83)	Prática	90
	Educação Física (84)	Prática	150 (máx.) + 30 tolerância
	Matemática (86)	Escrita	90

LOCAL DE REALIZAÇÃO

(Art.º 3.º)

<u>Provas de aferição do ...</u>	Disciplina	Local de realização
3.º CEB (8.º ano)	Educação Visual (83)	ESAN
	Educação Física (84)	
	Matemática (86)	

CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS

(Art.º 2.º)

As provas de aferição realizam-se numa fase única, com uma chamada.

FASE ÚNICA	
12/06/2018	Entre 21 de maio e 5 de junho
8.º ano Matemática (86)	8.º ano Educação Física (84)
	Educação Visual (83)
Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho	

PROVAS DE AFERIÇÃO (Art.º 10.º)

As provas de aferição têm a duração estabelecida no quadro do diapositivo 8, não havendo lugar a tempo de tolerância, à exceção na prova de aferição de Educação Física.

PROVAS – REGRAS GERAIS

(Art.º 2.º)

As **provas de aferição** têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.

PAUTAS DE CHAMADA DAS PROVAS

(Art.º 27.º)

As pautas de chamada são organizadas por prova de aferição, sendo os alunos agrupados por turma.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

(Art.º 24.º)

As **Provas de aferição** são classificadas sob regime de anonimato, em sede de agrupamento do JNE, à exceção das provas de aferição práticas, as quais são classificadas na escola.

RESULTADOS GLOBAIS DAS PROVAS DE AFERIÇÃO E FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (Art.º 28.º)

Os resultados globais das provas de aferição, com informação agregada por turma e por escola, são disponibilizados às escolas através de um relatório com dados quantitativos e qualitativos relativos ao desempenho dos seus alunos.

SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(Guia para Realização das PA, página 20)

Nas provas de aferição escritas as respostas são dadas no próprio enunciado da prova.

MATERIAL AUTORIZADO

(Art.º 31.º e 4.27, do Guia para Realização das PA, página 14)

Nas provas de aferição os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova de cada prova e código, da responsabilidade do IAVE, I. P.

Cada aluno(a), na sala de prova, deve utilizar apenas o seu material.

MATERIAL AUTORIZADO

(Art.º 31.º e 4.32, do Guia para Realização das PA, página 15)

O material/equipamento requerido ao(à) aluno(a), a utilizar nas provas de aferição práticas, encontra-se definido na Informação-Prova, do IAVE, I. P.

MATERIAL AUTORIZADO

(Art.º 31.º)

A utilização de dicionários nas provas de aferição, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

-  nas provas das disciplinas que não PLNM, pode ser utilizado o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, não implicando esta utilização mais tempo de tolerância, para além do estipulado para as provas, nem a aplicação de qualquer outra medida;
-  no caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português.

PROVAS DE AFERIÇÃO

(Art.º 16.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do(a) aluno(a), a inscrever na ficha individual do aluno.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

A chamada faz-se 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova de aferição, pela ordem constante nas pautas afixadas.

ATRASO NA COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

O atraso na comparência dos alunos às provas de aferição **NÃO PODE ULTRAPASSAR** a hora do início do tempo regulamentar das provas.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

Informação Importante

**30
min**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

**20
min**

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova,
não é permitida a entrada dos alunos.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 18)

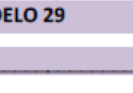
Antes da entrada na sala de prova ou local de realização de prova, os Professores Vigilantes, solicitarão aos alunos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 18)

Os alunos deverão também assinar, já nos respectivos lugares ou local de realização da prova, o Modelo 29/JNE no qual confirmam que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos.

MODELO 29/JNE

 direção-geral
educação

 ie
Instituto Nacional
de Estatística

MODELO 29 VERIFICAÇÃO – MATERIAL NÃO AUTORIZADO

Escola

Verifiquei que não tenho na minha posse telemóveis nem qualquer outro material não autorizado, para realizar a prova de aferição de _____ /código _____ , sala _____.

NÚMERO BI/CC	NOME	ASSINATURA

Extraído do Programa PAEB

_____/_____/_____

Os Professores Vigilantes

_____/_____/_____

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 14)

Para a realização da prova, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (*smartwatch*), bips, etc.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 14)

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc., **devem ser colocados junto à secretária do(s) Professor(es) Vigilante(s)**, sendo que os **equipamentos de comunicação** deverão aí ser colocados devidamente desligados.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 19)

Os alunos não devem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 19)

Os alunos sem documento de identificação podem realizar a prova, devendo registrar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 19)

O papel de rascunho (formato A4) é **fornecido pela escola** devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um(a) Professor(a) Vigilante.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 22)

Os alunos:

- **não devem escrever o nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, bem como lápis, nos itens indicados na prova;
- não devem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, **em caso de engano**;
- não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 25)

A contagem do tempo de duração das provas de aferição escritas inicia-se 5 minutos após a distribuição dos enunciados aos alunos, a fim de estes poderem preencher o cabeçalho.

A prova de aferição de Educação Física (84), tem a duração de 150 minutos para cada turma, com 30 minutos de tolerância, distribuídos por duas sessões a realizar em dias diferentes, e inclui organização e transição entre tarefas.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 25)

A prova de aferição escrita do 8.º ano de escolaridade
[Matemática (86)] têm a duração de 90 minutos, não
havendo lugar a intervalo.

GUIA PARA REALIZAÇÃO DAS PA – 2018

(página 27)

Durante a realização das provas de aferição, os Professores Vigilantes, Coadjuvantes e elementos do secretariado de exames e estruturas de apoio **NÃO PODEM PRESTAR AOS ALUNOS QUAISQUER ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS COM OS CONTEÚDOS DAS PROVAS**, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

PROVAS FINAIS DE CICLO

E

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA

À FREQUÊNCIA



COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

PROVAS FINAIS DE CICLO

(n.º 4, Art.º 15.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As provas finais de ciclo (PFC) complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º CEB, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

PROVAS FINAIS DE CICLO (Art.º 11.º)

Os alunos que pretenderem prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, realizam, obrigatoriamente, as PF do 3.º CEB.

PROVAS FINAIS DE CICLO

(Art.º 11.º)

A identificação das provas finais, tipo e duração constam do quadro seguinte.

Às provas finais são concedidos 30 minutos de tolerância.

Provas finais do ensino básico — 2018

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91)	E	90	30
Matemática (92)	E	90	
Português Língua Não Materna (93) — nível A2 (a)	E	90	
Português Língua Não Materna (94) — nível B1 (a)	E	90	
Português Língua Segunda (95).	E	90	

(a) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos de PLNM autopropostos abrangidos pelas alíneas b), f) e g) do n.º 1 do artigo 5.º

Nota. — As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no n.º 1 do artigo 5.º não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.

ELABORAÇÃO DAS PROVAS

(Art.º 22.º)

A elaboração das provas finais é da competência do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.).

O IAVE, I. P. elabora e divulga, para cada prova e código, a Informação-Prova.

O IAVE, I. P. elabora os critérios de classificação das provas, os quais são vinculativos e devem ser obrigatoriamente seguidos na classificação das provas de avaliação externa e na reapreciação e reclamação das provas finais.

PROVAS FINAIS DE CICLO

(Art.º 18.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **PFC** complementam o processo de avaliação sumativa dos alunos do **9.º ano de escolaridade nas disciplinas** de:

■ **Português** e **Matemática**;

■ **PLNM** (provas finais de nível A2 e B1) e **Matemática**, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1;

■ **Português Língua Segunda** (PL2) e **Matemática** para os alunos com surdez severa a profunda das escolas de referência.

CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS

(Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho)

As provas finais de ciclo realizam-se em duas fases, com uma única chamada.

1.ª Fase			2.ª Fase		
19/06/2018	22/06/2018	27/06/2018	19/07/2018	20/07/2018	23/07/2018

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **PEF** realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, em **duas fases**, com **uma única chamada**, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo.

CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS

(Art.º 21.º)

As **PEF** realizam-se em **duas fases**, com **uma única chamada**.

	1.ª Fase	2.ª Fase
3.º CEB	18/06 a 29/06	19 a 26 de julho

Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho

O **calendário de realização das provas de equivalência à frequência do ensino básico** é definido pelo Diretor do agrupamento de escolas.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

No 9.º ano de escolaridade, nas disciplinas em que existam provas finais de ciclo (PFC), estas substituem as provas de equivalência à frequência (PEF).

PROVAS – REGRAS GERAIS

(Art.º 2.º)

As PFC e as PEF incidem sobre os documentos curriculares em vigor relativos à totalidade dos anos de escolaridade em que as disciplinas são lecionadas.

PROVAS – REGRAS GERAIS

(Art.º 2.º)

As PFC e as PEF são, obrigatoriamente, realizadas em língua portuguesa, à exceção das provas de línguas estrangeiras.

ALUNOS INTERNOS

(Art.º 4.º)

Para efeitos de admissão à 1.ª fase das PF consideram-se internos os alunos do ensino básico geral que frequentam até ao final do ano letivo o seu plano de estudos na escola.

PROVAS FINAIS DE CICLO

(n.º 3, da página 6, da NORMA 01/JNE/2018)

As condições de admissão às provas finais e provas de equivalência à frequência do 3.º CEB são as mesmas do ano transato, para alunos internos e autopropostos.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

(Art.º 5.º, Art.º 6.º e Art.º 13.º)

A 1.ª fase das provas finais tem caráter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos, exceto para os alunos autopropostos que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período e os alunos retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), os quais realizam as PF apenas na 2.ª fase.

Os alunos internos não necessitam de inscrição na 1.ª fase.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

(Art.º 13.º)

Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as PF na 1.ª fase caso não se verifique nenhuma das seguintes situações na avaliação sumativa interna final do 3.º período:

- a) classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de **Português** e de **Matemática**.
- b) classificação de frequência inferior a nível 3, em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja **Português** ou **Matemática** ou apenas uma delas seja **Português** ou **Matemática** e nela tenha obtido **nível 1**.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

(Art.º 13.º)

Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as PF na 1.ª fase caso não se verifique nenhuma das seguintes situações na avaliação sumativa interna final do 3.º período:

- c) classificação de frequência inferior a nível 3, em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem **Português** e **Matemática** e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
- d) classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

ALUNOS ADMITIDOS ÀS PROVAS FINAIS DE CICLO

EXEMPLOS

• Português – 2

• História – 2

• Inglês – 2

• Matemática – 2

• Geografia – 2

• Inglês – 2

• Português – 1

• História – 2

• Português – 2

• Matemática – 2

• Ciências Naturais – 2

• Português – 2

• Matemática – 2

• Inglês – 2

• Ciências Naturais – 2

• Matemática – 1

• Geografia – 2

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 11.º)

As **PEF** são realizadas, **no ano terminal das disciplinas do 3.º CEB**, por **alunos autopropostos** que reúnam as condições de admissão referidas em diapositivos seguintes.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

(Art.º 5.º e Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos que estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º CEB e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as PF de Português e de Matemática e as PEF em todas as disciplinas que constam da tabela C do diapositivo seguinte, à exceção da disciplina de Educação Física.

Se estes alunos optarem por não realizar PEF em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na PEF realizada na 1.ª fase.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

(Art.º 14.º)

Nas **PEF** constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.

Tabela C — 3.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I — Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Ciências Naturais (10)	E	90
Físico-Química (11)	E	90
Educação Visual (14)	E	90+30 de tolerância
Educação Física (26) (b)	E + P	45 + 45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos referidos nas alíneas f), g) e i) do n.º 1 do artigo 5.º

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF (Art.º 14.º)

Estes alunos autopropostos realizam na 2.ª fase, as PF e ou as PEF em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as PF e ou as PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

(Art.º 5.º e Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período realizam, na 1.ª fase, as PEF nas disciplinas com classificação final inferior a nível três e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as PF e PEF.

Estes alunos podem optar por realizar na 2.ª fase apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível três que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Se estes alunos optarem por não realizar PEF em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na PEF realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada PEF na 1.ª fase.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

(Art.º 5.º e Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos que tenham realizado na 1.ª fase PF na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas PF realizam, na 2.ª fase, as PF e ou as PEF nas disciplinas com classificação final inferior a nível três.

Estes alunos podem optar por realizar apenas as PF e ou PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Se estes alunos optarem por não realizar PEF em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na classificação atribuída na avaliação interna final.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

(Art.º 5.º e Art.º 14.º)

Os alunos autopropostos que frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase as PEF em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as PF e PEF.

Estes alunos podem optar por realizar na 2.ª fase apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível três que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Se estes alunos optarem por não realizar PEF em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na PEF realizada na 1.ª fase.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF e PEF

(Art.º 13.º e Art.º 20.º)

Os alunos que tenham faltado a alguma PF ou PEF da 1.ª fase por motivos graves de saúde ou outros que não lhes sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram desde que autorizados pelo Diretor da agrupamento de escolas.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

ALUNOS AUTOPROPOSTOS

1.ª FASE

Realizam PFC e PEF

(em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano, à exceção de Educação Física)

Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º CEB e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

ALUNOS AUTOPROPOSTOS		
1.ª FASE	Realizam apenas PEF (às disciplinas com classificação final inferior a nível 3)	Estejam no 9.º ano de escolaridade e <u>não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase</u> , em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período
1.ª FASE	Realizam apenas PEF (em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano)	Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado <u>retidos por faltas</u> (Estatuto do Aluno e Ética Escolar)

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

(Art.º 13.º)

A 2.ª fase das PF destina-se aos alunos que:

- ❖ após a realização das PF da 1.ª fase não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º CEB;
- ❖ estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período ou tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar);

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PF

(Art.º 5.º e Art.º 13.º)

A **2.ª fase** das **PFC** destina-se aos alunos que:

- tenham faltado à **1.ª fase das PF**, por **motivos graves**, **de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis**, podem, **excecionalmente**, realizar, na **2.ª fase**, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo Diretor da escola, **sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.**

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF

(Art.º 14.º)

As provas de Português, PLNМ e línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.

Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final do ciclo, os alunos do 3.º CEB não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

ALUNOS AUTOPROPOSTOS

2.ª FASE

Realizam PFC e ou PEF

(às disciplinas em que obtiveram classificação inferior a nível 3, após a realização da PF e das PEF da 1.ª fase, podendo realizar apenas as PF e ou PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo)

Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º CEB e tenham **anulado a matrícula** até ao **5.º dia útil do 3.º período letivo**

Tenham realizado na 1.ª fase PF do 9.º ano de escolaridade na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas PF realizadas

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PFC E PEF DO 3.º CEB

ALUNOS AUTOPROPOSTOS

2.ª FASE	Realizam obrigatoriamente as PFC e PEF (podem optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3, que lhes permitam reunir as condições de aprovação)	Estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as PF da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa final
2.ª FASE	Realizam obrigatoriamente PFC e PEF (podem optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação)	Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado <u>retidos por faltas</u> (Estatuto do Aluno e Ética Escolar)
2.ª FASE	Realizam PFC e ou PEF (podem realizar as PFC e ou as PEF a que tenham faltado na 1.ª fase)	Que tenham faltado a alguma PF ou PEF da 1.ª fase, <u>por motivos graves de saúde</u> ou outros que lhe não sejam imputáveis

AVALIAÇÃO INTERNA

(Art.º 9.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

A avaliação interna das aprendizagens, é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola e compreende as seguintes modalidades de avaliação:

❖ **Diagnóstica;**

❖ **Formativa;**

❖ **Sumativa.**

AVALIAÇÃO SUMATIVA

(Art.º 12.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do(a) aluno(a).

PROCESSO DE AVALIAÇÃO – COMPETÊNCIAS

(Art.º 6.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, no 3.º CEB, é do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE TURMA DO 3.º CEB

(Art.º 23.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Compete ao conselho de turma:

- ❖ apreciar a proposta de classificação apresentada por cada professor(a), tendo em conta as informações que a suportam e a situação global do(a) aluno(a);
- ❖ deliberar sobre a classificação final a atribuir em cada disciplina.

AVALIAÇÃO SUMATIVA

(Art.º 18.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **PFC** são classificadas na **escala percentual** de **0** a **100**, **arredondada às unidades**, sendo a classificação final da prova convertida na escala de **1** a **5**, de acordo com a seguinte tabela.

Classificação da PFC	Classificação final da prova
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS/PLNM E DE MATEMÁTICA – ALUNOS INTERNOS

(Art.º 19.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo(a) aluno(a) da prova final, de acordo com a seguinte fórmula:



ELABORAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

(Art.º 22.º)

As provas finais são elaboradas pelo Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.).

O IAVE, I. P., elabora e divulga, para cada prova e código, a Informação-Prova.

O IAVE, I. P., elabora os critérios de classificação das provas, os quais são vinculativos e devem ser obrigatoriamente seguidos na classificação das PF e na reapreciação e reclamação das mesmas.

ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVA

(Art.º 23.º e Art.º 24.º)

As provas de equivalência à frequência são elaboradas a nível de escola.

A realização das PEF vai concentrar-se na escola-sede do agrupamento – ESAN.

As PEF são classificadas pelos professores das escolas, sob regime de anonimato.

PAUTAS DE CHAMADA DAS PROVAS

(Art.º 27.º)

As pautas de chamada são organizadas por disciplina, no caso das PF e das PEF, sendo os alunos ordenados por ordem alfabética.

SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(Art.º 30.º)

As **PF** e as **PEF** são realizadas em **suporte de papel específico ou no próprio enunciado** (fornecido pela escola), de acordo com o discriminado na respetiva **Informação-Prova**.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(4.2, 4.5, 4.6, 4.7 e 13.1 da Norma 02/JNE/2018, páginas 12, 13 e 27)

Folhas de Prova – as **PFC** são realizadas no próprio enunciado da prova; as **PEF** são realizadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com a Informação-Prova.

Papel de rascunho (formato A_4) – fornecido pela Escola.

Material de escrita – caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta indelével: **trazida pelos alunos.**

Cada aluno(a), na sala de prova, deve utilizar apenas o seu material.

MATERIAL AUTORIZADO

(Art.º 31.º)

Nas **PF** os alunos só podem utilizar o material discriminado na respetiva **Informação-Prova de cada prova e código**, da responsabilidade do IAVE, I. P.

Nas **PEF** os alunos só podem utilizar o material discriminado na respetiva **Informação-Prova de Equivalência à Frequência** de cada disciplina.

ADVERTÊNCIA

(alínea f), 13.1, Norma 02/JNE/2018, página 27)

Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.

MATERIAL AUTORIZADO

(4.9, Norma 02/JNE/2018, página 13)

Na **PFC de Matemática (92)** só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no **ofício-circular S-DGE/2017/4302**, ou seja, apenas **calculadoras não alfanuméricas e não programáveis**, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

Não é permitido o uso de calculadoras gráficas.

MATERIAL AUTORIZADO

(4.10, Norma 02/JNE/2018, página 14)

Os alunos do 3.º ciclo que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características tiveram de, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma.

MATERIAL AUTORIZADO

(Art.º 31.º)

Nas PEF, os alunos podem utilizar dicionário unilingue e ou bilingue a que se reporta a prova, quando a Informação-Prova de Equivalência à Frequência das disciplinas o preveja.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

(Art.º 24.º)

As provas finais são classificados sob regime de anonimato, em sede de agrupamento do JNE.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

As **PEF** são classificadas na **escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades**, sendo a classificação final da prova convertida de acordo com a tabela, apresentada no diapositivo seguinte.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

(escala a que se se referem os artigos 14.º, n.º 4, e 18.º, n.º 9)		
Classificação da prova de equivalência	Classificação final da disciplina	Menções (a)
0 a 19	1	<i>Insuficiente</i>
20 a 49	2	
50 a 69	3	<i>Suficiente</i>
70 a 89	4	<i>Bom</i>
90 a 100	5	<i>Muito Bom</i>

CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Nas **PEF** constituídas apenas **por uma componente** a **classificação da prova** corresponde à **classificação final da disciplina**.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Art.º 14.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Nas **PEF** constituídas por **duas componentes** (escrita, oral ou prática) a **classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes,** expressas na escala de **0 a 100**.

A **classificação da prova de equivalência à frequência** corresponde à **classificação final da disciplina**.

PAUTAS E REGISTO DE CLASSIFICAÇÕES DAS PROVAS

(Art.º 29.º)

As pautas de classificação das PF e das PEF são afixadas na escola frequentada pelo(a) aluno(a), nas seguintes datas.

	1.ª Fase	2.ª Fase
3.º CEB	13/07/2018	03/08/2018 e 04/08/2018 (PEF)

Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho

TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO – EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

(Art.º 20.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Permite uma tomada de decisão sobre a:

- 📌 aprovação ou não aprovação no final do 3.º CEB;
- 📌 renovação de matrícula;
- 📌 certificação de aprendizagens.

TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO – EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

(Art.º 20.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das PFC.

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do(a) aluno(a), expressa através das menções, respetivamente, de Aprovado(a) ou de Não Aprovado(a), no final do 3.º CEB (9.º ano de escolaridade).

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

No final do 3.º CEB, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de PEF, e das PFC, o(a) aluno(a) não progride e obtém a menção Não Aprovado(a), se estiver numa das seguintes condições:

- ❖ **tiver obtido classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNМ ou PL2 e de Matemática;**
- ❖ **tiver obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.**

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

No final do 3.º CEB, a não realização das PF por alunos do ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, no 3.º CEB, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

A retenção do(a) aluno(a) no 3.º CEB implica a repetição de todas as componentes do currículo do 9.º ano de escolaridade.

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

(Art.º 21.º, do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril)

Conhecidos os resultados das PFC e das PEF

CLASSIFICAÇÕES INFERIORES A NÍVEL 3 A ...	MENÇÃO
Português (ou PLNM ou PL2) + Matemática	<i>Não Aprovado</i>
3 ou mais disciplinas	<i>Não Aprovado</i>
Português + outra que não Matemática	<i>Aprovado</i>
Matemática + outra que não Português	<i>Aprovado</i>
Quaisquer 2 que não Português e Matemática	<i>Aprovado</i>

Condições especiais na realização de provas (Art.º 34.º)

Os alunos ao abrigo do DL n.º 3/2008, de 7 de janeiro, prestam as provas previstas para os restantes alunos podendo, no entanto, ser autorizada a aplicação de condições especiais na realização das **PFC** e das **PEF** sob proposta do(a) diretor(a) de turma/conselho de turma.

ALUNOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE NÃO SE ENCONTRAM AO ABRIGO DO DL n.º 3/2008, DE 7 DE JANEIRO (Art.º 39.º)

Para os alunos que não exijam uma intervenção no âmbito do Decreto-Lei n.º 3/2008 pode, por motivo de saúde, ser requerida a aplicação de condições especiais na realização de provas, sob proposta do(a) diretor(a) de turma/conselho de turma, sempre que a sua não aplicação condicione a realização das provas.

ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS

(Art.º 40.º)

Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de provas, podem requerer condições especiais para a sua realização.

ASPETOS A TER EM CONSIDERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS **PFC** E DAS **PEF**



COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem apresentar-se no polivalente da escola-sede (ESAN) 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

Ao 2.º toque da campainha, 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova, devem dirigir-se para a sua sala onde os Professores Vigilantes, a partir desse momento, farão a chamada pela ordem constante nas pautas afixadas no átrio.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Na eventualidade de algum(a) examinando(a) se apresentar para a realização de provas sem constar da pauta de chamada, pode ser admitido(a) condicionalmente à prestação de prova, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do(a) examinando(a).

Os examinandos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar** a prova.

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

20
min

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

As PF iniciam-se, da parte da manhã, às 9 h 30 min.

As PF têm a DURAÇÃO DE 90 min, com 30 min de TOLERÂNCIA.

EXEMPLO:

PROVA FINAL DE CICLO DE MATEMÁTICA (92)

9 h	Chegada à ESAN dos Examinandos (Polivalente) – (1.º Toque)
9 h 10 min	Os examinandos dirigem-se para a sala onde realizam a prova (2.º Toque)
	Assinatura do Modelo 05/JNE e Leitura das Advertências aos examinandos
9 h 30 min	Início da 1.ª Parte da Prova – Caderno 1 (3.º Toque)

EXEMPLO:

PROVA FINAL DE CICLO DE MATEMÁTICA (92)

10 h 05 min	Final da 1.ª Parte
	Início do tempo de tolerância (10 minutos) Todos os examinandos deverão usufruir deste tempo de tolerância para a realização do Caderno 1
10 h 15 min	Fim do tempo de tolerância
	Início do Intervalo técnico (5 minutos) Os examinandos não abandonam a sala. Os PV recolhem as calculadoras.

EXEMPLO:

PROVA FINAL DE CICLO DE MATEMÁTICA (92)

10 h 20 min	Fim do Intervalo técnico Os PV distribuem o Caderno 2 aos alunos, sem recolha do Caderno 1
	Início da 2.ª Parte da Prova – Caderno 2
11 h 15 min	Final da 2.ª Parte No final da prova são recolhidos os Cadernos 1 e 2
	Início do tempo de tolerância (20 minutos)

EXEMPLO:

PROVA FINAL DE CICLO DE MATEMÁTICA (92)

11 h 35 min

Fim do tempo de tolerância

No final da prova são recolhidos os Cadernos 1 e 2

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA SALA

- São distribuídos 20 examinandos por cada sala.
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas de chamada.
- Os examinandos sentam-se nos lugares indicados pelos PV, seguindo a ordem de entrada que consta da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos examinandos que faltem.

MESA DOS PROFESSORES			
1	6	11	16
2	7	12	17
3	8	13	18
4	9	14	19
5	10	15	20

ATRASSO NA COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

O atraso na comparência dos examinandos às provas finais e às provas de equivalência à frequência NÃO PODE ULTRAPASSAR a hora do início do tempo regulamentar da mesma.

IRREGULARIDADES

(6.8, da Norma 02/JNE/2018, página 18)

Os examinandos **não podem** ter junto de si:

Quaisquer **suportes escritos não autorizados** como, por exemplo, **livros, cadernos**, ou **folhas** nem quaisquer **sistemas de comunicação móvel** como **computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio**, incluindo **telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.**, quer estejam ligados ou desligados.



**Se detetado na posse do(a) examinando(a),
implica a anulação da prova pelo Diretor!**

IRREGULARIDADES

(6.8, da Norma 02/JNE/2018, página 18)

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc., **devem ser colocados junto à mesa dos Professores Vigilantes**, sendo que os **equipamentos de comunicação** deverão aí ser colocados devidamente desligados.

IRREGULARIDADES

(6.9, da Norma 02/JNE/2018, página 19)

O Diretor **comunica aos Encarregados de Educação**, a necessidade de os seus educandos **não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas**, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas, o que, **obrigatoriamente, implicará a sua anulação.**

IRREGULARIDADES

(Art.º 32.º)

A ocorrência das irregularidades acabadas de referir, obriga a permanência dos examinandos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, ficando a prova anulada.

IRREGULARIDADES

(6.10, da Norma 02/JNE/2018, página 19)

Antes da entrada na sala de prova, os Professores Vigilantes, solicitarão aos examinandos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

IRREGULARIDADES

(6.10, da Norma 02/JNE/2018, página 19)

Os examinandos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE no qual confirmam que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos.

Modelo 05/JNE

VERIFICAÇÃO – MATERIAL NÃO AUTORIZADO

Escola _____

Verifiquei que não tenho na minha posse telemóveis nem qualquer outro material não autorizado, para realizar a prova de _____/código _____, sala _____.

Extraído dos Programas
ENEB/ENES

Os Professores Vigilantes

IRREGULARIDADES

(Art.º 32.º)

A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificar o(a) examinando(a) pode implicar a anulação da prova pelo Presidente do JNE.

O registo no papel de prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a anulação da mesma, por decisão do Presidente JNE.

ADVERTÊNCIAS

(a) e c), 13.1, da Norma 02/JNE/2018, página 27)

- Aos examinandos não é permitido escrever o nome em qualquer outro lugar das folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respectivo cabeçalho.
- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.

ADVERTÊNCIAS

(d) e e), 13.1, da Norma 02/JNE/2018, página 27)

- Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.
- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.

ADVERTÊNCIAS

(g), 13.1, da Norma 02/JNE/2018, página 27)

- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

ADVERTÊNCIAS

(h), j) e k), 13.1, da Norma 02/JNE/2018, página 28)

- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- Não é permitida a ingestão de alimentos, durante a realização das provas (à exceção dos examinandos com NEE, expressamente autorizados pelo Diretor).

FRAUDES (Art.º 33.º)

Os Professores Vigilantes suspenderão imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização da prova, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

FRAUDES

(Art.º 33.º)

A OCORRÊNCIA DE FRAUDE OU TENTATIVA DE FRAUDE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS E DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DA 1.ª FASE IMPEDE OS EXAMINANDOS DE ACEDER À 2.ª FASE DESSA PROVA NO MESMO ANO ESCOLAR.

Material a utilizar na PFC de Português

- ❏ O(A) examinando(a) apenas pode usar como **material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.**
- ❏ **Não é permitida a consulta de dicionário.**

Caraterização da PFC de Matemática

- ❖ A prova é constituída por dois cadernos (Caderno 1 e Caderno 2), sendo permitido o uso de calculadora apenas no Caderno 1.
- ❖ Os itens podem ter como suporte um ou mais documentos, como, por exemplo, textos, tabelas, figuras e gráficos.
- ❖ A sequência dos itens pode não corresponder à sequência dos domínios no programa e nos documentos orientadores ou à sequência dos seus conteúdos.

Caraterização da PFC de Matemática

- ❖ Cada item pode envolver a mobilização de conteúdos relativos a mais do que um dos domínios do programa.
- ❖ A prova inclui itens de seleção (escolha múltipla) e itens de construção (resposta curta e resposta restrita).
- ❖ A prova é cotada para 100 pontos.

Material a utilizar na PFC de Matemática

- ❖ O(A) examinando(a) apenas pode usar como **material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.**
- ❖ O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.
- ❖ Não é permitido o uso de corretor.

Material a utilizar na PFC de Matemática

O(A) examinando(a) deve ser portador de:

🖨 material de desenho e de medição (lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor);

🖨 calculadora que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- ter, pelo menos, as funções básicas $+$, $-$, $\times$, $\div$, $\sqrt{\quad}$, $\sqrt[3]{\quad}$
- ser silenciosa;
- não necessitar de alimentação exterior localizada;
- não ter cálculo simbólico (CAS);
- não ter capacidade de comunicação à distância;
- não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Não é
permitido
o uso de
calculador
as gráficas.

Duração da PFC de Matemática

A prova tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos, distribuídos da seguinte forma:

- ▶ **Caderno 1** (é permitido o uso de calculadora) — 35 minutos, a que acresce a tolerância de 10 minutos;
- ▶ **Caderno 2** (não é permitido o uso de calculadora) — 55 minutos, a que acresce a tolerância de 20 minutos.

Duração da PFC de Matemática

Entre a resolução do **Caderno 1** e a do **Caderno 2**, haverá um período de 5 minutos, destinado à recolha das calculadoras devidamente identificadas e à distribuição do Caderno 2, não sendo, contudo, recolhidos o Caderno 1.

Durante este período, bem como no período de tolerância relativo à resolução do Caderno 1, os examinandos não poderão sair da sala.

Os Cadernos 1 e 2 serão recolhidas no final do tempo previsto para a realização da prova.

Material Específico Autorizado

Possibilidade de utilização de materiais específicos – os examinandos devem consultar as **Informações-Prova Final** e as **Informações-Prova de Equivalência à Frequência** onde estes materiais vêm especificados.

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>

Material Específico Autorizado

Nas PEF de línguas estrangeiras, os examinandos podem utilizar dicionário unilingue e ou bilingue a que se reporta a prova, em suporte papel, de acordo com o previsto nas orientações programáticas das respetivas disciplinas e quando as Informações-Prova de Equivalência à Frequência o prevejam.

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

OS EXAMINANDOS DEVERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, DO **CARTÃO DO CIDADÃO OU DE DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, DESDE QUE ESTE APRESENTE FOTOGRAFIA E SE ENCONTRE EM CONDIÇÕES QUE NÃO SUSCITEM QUAISQUER DÚVIDAS NA SUA IDENTIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS PROVAS.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os examinandos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.

Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Para fins de identificação dos examinandos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.

Os examinandos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.

FOLHA DA PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO

2017/2018

Nome completo, de
forma legível e sem
abreviaturas

Assinatura,
conforme o
CC/BI

N.º do CC/BI e
respetivo local de
emissão

No final da
prova, o
total de páginas
utilizadas

Designação da prova
e respetivo código

**REPÚBLICA PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

Documento de Identificação: ☐ CC N.º _____ OU ☐ BI N.º _____ Emitido em _____
(Localidade)

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS

VERSÃO ☐

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL

9.º e 1.ª ou 2.ª fase

N.º CONVENCIONAL



DESISTÊNCIA DA PROVA

- Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo(a) examinando(a) qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- O(A) examinando(a) não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

REAPRECIÇÃO/RECLAMAÇÃO

(46.1, Norma 02/JNE/2018, página 54)

É admitida a reapreciação das **PF** e **PEF**, de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

REAPRECIAÇÃO/RECLAMAÇÃO

(47.1, Norma 02/JNE/2018, página 54)

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

REAPRECIÇÃO/RECLAMAÇÃO

(48.1, Norma 02/JNE/2018, página 55)

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a consulta das provas, que se destina a permitir que o(a) examinando(a) possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- a reapreciação propriamente dita, que tem início quando o(a) examinando(a), após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

REAPRECIAÇÃO/RECLAMAÇÃO

(2.5, Norma 02/JNE/2018, página 9)

Os Modelos JNE números 09, 10, 11, 11-A, 14, e 14-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados, e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<http://www.dge.mec.pt/modelos>



OBRIGADA PELA
ATENÇÃO DISPENSADA

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES